

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A TRATAMENTOS MEDICAMENTOSOS PARA OBESIDADE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1 - Ficam instituídas diretrizes para ampliação progressiva do acesso a tratamentos medicamentosos destinados ao controle da obesidade, no âmbito da rede pública de saúde do Município.

Art. 2 - O Município poderá, observadas a disponibilidade orçamentária, a capacidade administrativa e os protocolos clínicos aplicáveis, buscar a inclusão de medicamentos indicados para o tratamento da obesidade nos serviços públicos de saúde, inclusive aqueles de nova geração utilizados no controle do peso corporal e de condições metabólicas associadas, como o diabetes tipo 2, conforme diretrizes clínicas vigentes.

Art. 3 - O acesso a medicamentos destinados ao tratamento da obesidade observará:

- I – prescrição por profissional legalmente habilitado;
- II – critérios técnicos e protocolos clínicos reconhecidos;
- III – avaliação individual do paciente;
- IV – disponibilidade na rede pública;
- V – planejamento orçamentário.

Art. 4- Poderão ser priorizados, conforme evolução das políticas públicas de saúde, medicamentos aprovados pelos órgãos reguladores competentes e incorporados às diretrizes do Sistema Único de Saúde, inclusive quando voltados ao controle de condições associadas à obesidade, como o diabetes tipo 2.

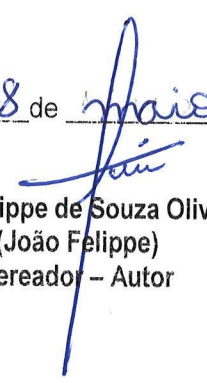
Art. 5- A implementação das medidas previstas nesta Lei ocorrerá de forma progressiva, conforme disponibilidade financeira e administrativa do Poder Executivo.

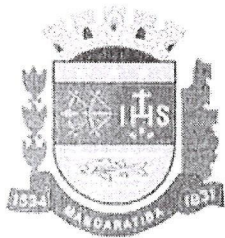
Art. 6- As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 18 de maio de 2026.


João Felipe de Souza Oliveira
(João Felipe)
Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes para a ampliação progressiva do acesso da população a tratamentos medicamentosos voltados ao controle da obesidade no Município de Mangaratiba.

A obesidade é condição de saúde que pode estar associada ao desenvolvimento de outras doenças crônicas, como o diabetes tipo 2, impactando diretamente a qualidade de vida da população e a demanda por serviços públicos de saúde.

Nos últimos anos, avanços na medicina têm proporcionado o surgimento de tratamentos medicamentosos modernos, com resultados relevantes no controle do peso corporal e na melhoria de parâmetros metabólicos, especialmente quando utilizados com indicação clínica adequada e acompanhamento profissional.

Importante destacar que a proposta não se limita à prevenção, alcançando também pessoas que já convivem com condições associadas à obesidade, como o diabetes tipo 2, contribuindo para melhor controle clínico, redução de complicações e melhoria da qualidade de vida.

Nesse contexto, torna-se relevante que o Município esteja preparado para, de forma responsável e progressiva, acompanhar a evolução dessas terapias, observando critérios técnicos, protocolos clínicos e disponibilidade orçamentária.

A proposta respeita os limites constitucionais da atuação legislativa municipal, não impõe obrigação imediata de fornecimento, não cria estrutura administrativa nova e não interfere na organização interna do Poder Executivo, estabelecendo diretrizes compatíveis com o interesse público.

Trata-se, portanto, de medida que visa estimular o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco na prevenção, no cuidado e na melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

Mangaratiba, 18 de maio de 2026.


João Felipe de Souza Oliveira
(João Felipe)
Vereador – Autor